**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PODER LEGISLATIVO**
**GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 106/ GVER/CMPV/2025.**

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para o alteamento nas Linhas F e Linhas 29 B, próximo a Fazenda Rio Madeira.

**J U S T I F I C A T I V A**

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado o alteamento nas Linhas F (KM 3) e Linha 29 B (KM 5,5), próximo a fazenda Rio Madeira que liga a BR 364 tendo em vista os riscos e transtornos causados na época da chuva, impactados pela Usina de Jirau. As linhas em questão encontram-se em altura inferior à recomendada para segurança e circulação, comprometendo o tráfego de veículos de maior porte, além de representar perigo iminente à integridade física dos moradores e transeuntes. Ressalto que, em dias de vento forte ou chuvas, a situação se agrava, aumentando o risco de acidentes.

Diante do exposto, solicito que seja realizada vistoria técnica no local e, sendo constatada a irregularidade, que se proceda ao alteamento das linhas com a maior bevidade possivel de modo a garantir a segurança, acessibilidade e tranquilidade dos moradores da região. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Sala das Sessões, 17 de julho de 2025.**

**ADALTO DE BANDEIRANTES**

**Vereador**

---

***(1) "Art. 49 –*** *.....*
*(...)*

***§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários***

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 118181B8

***Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias****, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

*(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:*

*(...)*

***II – Pedido de Providências***
*(...)”*

***(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”***

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 118181B8

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 18/08/2025, 10:06:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 118181B8